



TWISTER MOTO CLUBE

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Com a denominação de TWISTER MOTO CLUBE, é criado em 23 de fevereiro do ano de 2007 uma entidade privada de direito civil, sem fins lucrativos, com sede e fórum na cidade de Recife, estado de Pernambuco, exercida na forma deste estatuto, com endereço provisório na Rua Baronesa de Palmares, nº 126, Boa Viagem, Recife, Pernambuco.

Art. 2º - O TWISTER MOTO CLUBE funcionará por prazo indeterminado e com número ilimitado de membros.

Art. 3º - O TWISTER MOTO CLUBE tem por finalidade:

- I. Reunir motociclistas de boa índole de Recife e de outras cidades;
- II. Promover reuniões e encontros de natureza festiva ou não, relacionados ao motociclismo; e
- III. Lutar pela união dos motociclistas, promovendo esclarecimentos, orientações e a interação entre eles.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 4º - O TWISTER MOTO CLUBE terá a seguinte estrutura básica:

- I. A Diretoria Nacional;
- II. Os Diretores Estaduais;
- III. Os Membros; e
- IV. Os Livres.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA NACIONAL

Art. 5º - A Diretoria Nacional é o órgão máximo do TWISTER MOTO CLUBE. Eleitos entre os membros oficiais, para um mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de reeleição para o mesmo cargo ou de eleição para um novo cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cargo de Vice-Presidente é ocupado por um membro escolhido pelo Presidente eleito.

A Diretoria Nacional é composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Tesoureiro;
- IV. Diretor de Comunicação; e
- V. Diretor de Filiais.

Art. 6º - A Diretoria Nacional reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por mês, por convocação do Presidente, para deliberar sobre os assuntos de interesse do TWISTER MOTO CLUBE; e
- II. Extraordinariamente, por convocação dos Membros.

Art. 7º - A Diretoria Nacional instalar-se-á, ordinariamente, em primeira convocação com maioria absoluta dos Diretores e em segunda convocação com qualquer número de Diretores desde que esteja presente o Presidente ou Vice-Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Diretoria Nacional será convocada com no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, mediante comunicação por escrito ou telefônica a cada um dos que a compõe.

Art. 8º - As deliberações da Diretoria Nacional serão tomadas por maioria simples dos Diretores presentes.

Art. 9º - Compete à Diretoria Nacional:

- I. Administrar o TWISTER MOTO CLUBE de acordo com os princípios deste estatuto;
- II. Traçar as diretrizes gerais do plano de ação do TWISTER MOTO CLUBE;
- III. Encaminhar aos Membros, o balanço geral e as contas do exercício financeiro;
- IV. Apresentar anualmente aos Membros, o relatório das atividades e projetos desenvolvidos;
- V. Orientar os Membros e Livres sobre as normas de convivência dentro do TWISTER MOTO CLUBE e principalmente fora dele, quando em viagens ou encontros onde se reúnem outros motociclistas e outros clubes;

- VI. Analisar reclamações sobre algum Membro ou Livre, apresentada pelos demais Membros ou Livres;
- VII. Fazer, junto ao membro infrator, as observações que julgar necessárias, bem como aplicar as penalidades previstas no estatuto;
- VIII. Discutir e votar propostas de alteração no estatuto, apresentadas pela Diretoria ou por 2/3 dos membros;
- IX. Fixar o valor e a forma de pagamento das contribuições devidas pelos membros do TWISTER MOTO CLUBE;
- X. Decidir em última instância, sobre recursos de decisões dos Membros; e
- XI. Nomear o Diretor Estadual das Filiais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Diretoria terá autonomia de decisão para assuntos administrativos e disciplinares, levando para votação dos Membros apenas os assuntos julgados necessários.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas do estatuto;
- II. Representar o TWISTER MOTO CLUBE judicialmente, extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- III. Movimentar as contas do TWISTER MOTO CLUBE, juntamente com o Vice-Presidente; e
- IV. Convocar e presidir as reuniões de Diretores e do Conselho de Membros e Livres.

Art. 11º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas e/ou impedimentos;
- II. Movimentar as contas do TWISTER MOTO CLUBE, juntamente com o Presidente; e
- III. Acompanhar diretamente todos os cargos da Diretoria.

Art. 12º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Controlar e movimentar o caixa do TWISTER MOTO CLUBE;
- II. Confeccionar os recibos de pagamento das mensalidades e de outras contribuições;
- III. Lançar todas as movimentações financeiras no livro caixa; e
- IV. Responder pelos demais atos inerentes aos serviços da Tesouraria, juntamente com o Presidente e Vice-Presidente.
- V. Relatar no livro de atas do TWISTER MOTO CLUBE, todas as decisões tomadas em reuniões.

Art. 13º - Compete ao Diretor de Comunicação:

- I. Operar toda a área de comunicação on-line, off-line, interna e externa do TWISTER MOTO CLUBE, juntamente com o Presidente;
- II. Organizar e controlar todo evento realizado e organizado pelo TWISTER MOTO CLUBE, juntamente com o Vice-Presidente;
- III. Coordenar a fabricação de todo o material com a marca TWISTER MOTO CLUBE;
- IV. Coordenar a atualização do site oficial do TWISTER MOTO CLUBE, que deve ser realizada ao menos 01 (uma) vez ao mês; e
- V. Coordenar a distribuição de materiais (adesivos, bordados, etc), confeccionar e arquivar os termos de responsabilidade e fazer o levantamento de todo o material em posse dos membros.

Art. 14º - Compete ao Diretor de Filiais:

- I. Coordenar a administração das filiais do TWISTER MOTO CLUBE, juntamente com os Diretores Estaduais;
- II. Fiscalizar o cumprimento do estatuto e das determinações da Diretoria nas filiais;
- III. Reportar para a Diretoria todos os problemas, idéias e necessidades das filiais;
- IV. Registrar e arquivar as punições aplicadas aos membros; e
- V. Atuar como Diretor Estadual na sede.

SEÇÃO II

DO DIRETOR ESTADUAL

Art. 15º - O Diretor Estadual será nomeado pela diretoria.

PARÁGRAFO UNICO: O Diretor Estadual pode ser destituído a qualquer momento, caso sejam comprovadas condutas incompatíveis com seu cargo e sua permanência no cargo é de 02 (dois) anos, podendo ser renomeado.

Art. 16º - Compete ao Diretor Estadual:

- I. Administrar a filial a qual pertença juntamente com o Diretor de Filiais;
- II. Fazer cumprir o estatuto e as determinações da Diretoria Nacional na filial;
- III. Reportar ao Diretor de Filiais todos os problemas, idéias e necessidades que venham a surgir na filial; e
- IV. Recolher junto aos membros e encaminhar ao tesoureiro os valores referentes as mensalidades e outras contribuições.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS

Art. 17º - O “Membro” será constituído, por todo o motociclista considerado oficial do TWISTER MOTO CLUBE;

Art. 18º - Os Membros reunir-se-ão:

- I. Ordinariamente, uma vez por mês, por convocação do Presidente, para deliberar sobre os assuntos de interesse do TWISTER MOTO CLUBE; e
- II. Extraordinariamente, por convocação dos Membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião de membros iniciar-se-á, no horário determinado dando-se uma margem de 30 (trinta) minutos para a chegada dos retardatários. O membro que chegar após o prazo determinado ou faltar a reunião, sem justificativa aceitável, será advertido disciplinarmente.

Art. 19º - Compete aos Membros:

- I. Encaminhar ao Diretor Estadual, todo e qualquer problema existente no TWISTER MOTO CLUBE;
- II. Convocar a Diretoria para reuniões quando for necessário;
- III. Participar dos eventos, reuniões e viagens promovidas pelo TWISTER MOTO CLUBE;
- IV. Apresentar à Diretoria Nacional, propostas de modificação no estatuto;
- V. Orientar os Livres sobre as normas de convivência dentro do TWISTER MOTO CLUBE e principalmente fora dele, quando em viagens ou encontros onde se reúnem outros motociclistas e outros clubes;
- VI. Apresentar à Diretoria Nacional, a indicação de pessoas a serem admitidas como Livres; e
- VII. Apresentar à Diretoria Nacional, a indicação de exclusão de membro, em caso de falta grave em relação ao estatuto ou as normas de elementares de convivência social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O comportamento do membro será de interesse do Conselho de Membros, sempre que ele estiver usando qualquer símbolo ou distintivo do TWISTER MOTO CLUBE e também, quando mesmo sem estar utilizando qualquer símbolo ou distintivo, estiver agindo como motociclista e sua imagem for associada ao TWISTER MOTO CLUBE.

SEÇÃO IV

DO LIVRE

Art. 20º - O “Livre” é o indivíduo que foi indicado e reconhecido pelos Membros, para tentar um dia fazer parte do grupo de membros do TWISTER MOTO CLUBE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato a “Livre” deverá ser indicado por um Membro que será reconhecido como seu Padrinho, ficando assim responsável pelo mesmo.

Art. 21º - Compete ao Livre:

- I. Participar dos encontros e passeios organizados pelo TWISTER MOTO CLUBE e das reuniões, quando for convocado;
- II. Interagir com os Membros do TWISTER MOTO CLUBE e se comportar como se Membro fosse;
- III. Pagar regularmente a mensalidade e as contribuições estabelecidas pela Diretoria Nacional (Facultativo).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Motociclistas interessados e que tiverem o perfil adequado, serão promovidos a “Livre” pela Diretoria Nacional após um período de análise e votação unânime entre os Membros. Em seguida os Livres serão promovidos a “Membro” após uma nova votação que ocorrerá após um período de análise, período este que terá duração mínima de 03 (três) meses, com a possibilidade de exclusão do quadro de Livre por motivos justificados ou a bem da disciplina.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS, DIREITOS E DEVERES

Art. 22º - O quadro social do TWISTER MOTO CLUBE será composto por Membros Fundadores e Beneméritos.

- I. São considerados Membros Fundadores, os Motociclistas que fazem parte do TWISTER MOTO CLUBE desde sua fundação; e
- II. São considerados Membros Beneméritos, aqueles que tiveram seus nomes apresentados em reunião do TWISTER MOTO CLUBE e após a devida avaliação do Motociclista “Livre” foi promovido a Membro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comprovação da habilitação para dirigir motocicleta é condição indispensável para a admissão do motociclista no TWISTER MOTO CLUBE.

Art. 23º - São direitos dos Membros do TWISTER MOTO CLUBE:

- I. Participar das reuniões, encontros e passeios organizados pelo TWISTER MOTO CLUBE;
- II. Sugerir a admissão de outros Motociclistas no quadro social;
- III. Sugerir à Diretoria Nacional, projetos em favor do TWISTER MOTO CLUBE e/ou de seus Membros;
- IV. Pleitear seu ingresso na Diretoria, após 01 (um) ano de admissão no quadro social;
- V. Solicitar o afastamento do quadro social do TWISTER MOTO CLUBE, seguindo os termos abaixo:

1. O “Membro” do TWISTER MOTO CLUBE tem o direito de pedir 01 (um) afastamento do clube por motivos pessoais, que deverão ser explicados em reunião de membros. Não cabendo aos outros membros nem a diretoria o direito de veto;
2. O afastamento é por tempo indeterminado e o Membro afastado é, retirado do grupo de emails, tem o cadastro do site tirado do ar, tem o tempo para promoção congelado, fica isento da mensalidade e outras contribuições, fica proibido de usar qualquer símbolo ou distintivo do TWISTER MOTO CLUBE ou de representá-lo em qualquer ocasião e deverá deixar seu colete em posse da Diretoria Nacional.
3. Todas as medidas citadas no item anterior serão desfeitas quando o Membro pedir a sua reintegração ao TWISTER MOTO CLUBE e isso for oficializado com a devolução do colete em uma reunião de Membros.
4. O Membro afastado terá por dever regularizar qualquer pendência junto ao Tesoureiro, manter contato com os outros Membros sempre que possível e comparecer no mínimo 01 (uma) vez ao ano a qualquer encontro/reunião do TWISTER MOTO CLUBE (exceto em casos especiais).
5. Caso o Membro afastado decida por seu desligamento definitivo, deverá informar imediatamente a Diretoria Nacional, para que seja feita uma reunião para oficializar tal decisão, e o descumprimento de qualquer um dos itens acima, acarretará no desligamento do Membro afastado.

Art. 24º - São deveres dos Membros do TWISTER MOTO CLUBE:

- I. Interagir com amizade e companheirismo com todos os Membros do TWISTER MOTO CLUBE, buscando aumentar cada vez mais a união e o espírito de corpo do grupo;
- II. Pagar regularmente as contribuições fixadas pela Diretoria Nacional
- III. Utilizar o colete em todo e qualquer evento/encontro motociclistico;
- IV. Seguir as padronizações definidas pelo grupo;

- V. Pilotar de maneira segura, sem oferecer risco ao grupo;
- VI. Realizar as tarefas determinadas pela Diretoria Nacional ou por acordo entre os membros;
- VII. Respeitar todos os Membros do clube e em especial Diretores e Padrinhos; e
- VIII. Honrar e respeitar o brasão e outros símbolos do TWISTER MOTO CLUBE, reprimendo qualquer um que não o faça.

Art. 25º - O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores, provocará através da Diretoria Nacional a aplicação de punições ao Membro do TWISTER MOTO CLUBE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Membro que por qualquer motivo, deixar de pertencer ao TWISTER MOTO CLUBE, perde o direito de usar qualquer símbolo ou distintivo do clube e deverá devolver todos os bordados, a carteira de associado e qualquer outro material pertencente ao clube que esteja em seu poder.

CAPÍTULO IV

DAS PUNIÇÕES

Art. 26º - As punições serão aplicadas a todo e qualquer Membro do TWISTER MOTO CLUBE, que contrarie as normas deste estatuto.

Art. 27º - As punições serão gradativas, exceto em casos julgados graves ou especificados neste estatuto.

Art. 28º - As punições seguirão a seguinte ordem:

- I. Repreensão Verbal;
- II. Suspensão de 15 dias;
- III. Suspensão de 30 dias;
- IV. Suspensão de 60 dias; e
- V. Exclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO: O membro suspenso deverá entregar seu colete a Diretoria Nacional/Diretor Estadual e continua pagando as mensalidades e contribuições normalmente. O registro de punições será apagado após 02 (dois) anos a contar da última punição.

Art. 29º - O Membro que ficar inadimplente por um período de 03 (três) meses, sem uma justificativa aceita pelo grupo, será excluído do quadro social do TWISTER MOTO CLUBE.

CAPÍTULO V

DAS CONDECORAÇÕES

Art. 30º - Os Membros serão condecorados de acordo com seu tempo no TWISTER MOTO CLUBE. As condecorações seguirão a seguinte ordem:

F0 - 02 Anos

F1 - 04 Anos

F2 - 06 Anos

F3 - 08 Anos

F4 - 10 Anos

F5 - 12 Anos

F ★ - 15 Anos

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao atingir a graduação de F ★, o Membro passa a pagar a mensalidade de maneira facultativa e recebe o título de “Conselheiro” caso não ocupe um cargo de Diretoria.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O patrimônio do TWISTER MOTO CLUBE será constituído por:

- I. Recursos provenientes das contribuições dos membros;
- II. Doações, legados e subvenções de pessoas de direito público e privado;
- III. Receitas eventuais; e
- IV. Bens móveis e imóveis que lhe forem destinados e/ou adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução do TWISTER MOTO CLUBE, por no mínimo 2/3 dos Membros, convocados especialmente para esse fim, o patrimônio será destinado a uma entidade que cuide de crianças especiais, localizada em Recife ou em município vizinho.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º - É vedado ao TWISTER MOTO CLUBE, remunerar, direta ou indiretamente, a Diretoria Nacional, os Diretores Estaduais, os Membros e os Livres.

Art. 33º - É vedado ao TWISTER MOTO CLUBE, a vinculação com atividades político partidárias.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Nacional.

Art. 35º - É vedado aos Membros do TWISTER MOTO CLUBE, comparecer com mulheres que não seja a sua “senhora”, em reuniões ou eventos ligados ao TWISTER MOTO CLUBE.

Art. 36º - Este estatuto é reformável, no todo ou em parte, inclusive no tocante a sua administração.

Art. 37º - O presente estatuto passa a vigorar a partir da sua divulgação para os Membros e posterior publicação no site oficial.

FELIPE PÉRICLES ARAÚJO MARTINS
Presidente Twister Moto Clube